DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Portarias 8
Licitações e Contratos 8
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 8
Contratos 8

Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON 14
Comunicados 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Retifica a tabela reguladora dos valores das taxas para ambulantes do art. 1º da lei 105 de 18 de outubro de 2.017, a qual acrescentou o art. 156 – A - a Lei nº 1.501, de 05 de dezembro de 1.983, que dispõe sobre o código tributário Municipal, e dá outras providências.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º- A Lei Complementar nº 105, de 18 de outubro de 2017, queacrescenta o art. 156-A ao Código Tributário Municipal, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte retificação referente à nomenclatura das descrições na tabela de valores das taxas de ambulantes:

"Tabela de Valores das Taxas Ambulantes"

ITEM	DESCRIÇÃO	DIA		MÊS		ANO	
		UFM	VALOR R$	UFM	VALOR R$	UFM	VALOR R$
I	Frutas,verduras e legumes, carrinhos de pipoca, sorvete, churros e similares	0,20	22,50	2,00	224,96	5,983	673,08
II	Flores, mudas, etc.	0,20	22,50	2,00	224,96	5,983	673,08
III	Produtoscomestíveis	1,00	112,48	10,00	1.124,80	30,00	3.374,40
IV	Produtos de Vestuários	1,00	112,48	10,00	1.124,80	30,00	3.374,40
V	Produtos de Cama, Mesa e Banho	1,00	112,48	10,00	1.124,80	30,00	3.374,40
VI	BrinquedosInfláveis e Similares	0,20	22,50	2,00	224,36	5,983	673,08
VII	Móveis e Utensílios Domésticos	3,00	337,44	30,00	3.374,40	90,00	10.123,20
VIII	Ferragens e Ferramentas	3,00	337,44	30,00	3.374,40	90,00	10.123,20

Rua Victor Meirelles, 89 –Centro -CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

IX	Fotógrafo ou Cinegrafista	1,00	112,48	10,00	1.124,80	30,00	3.374,40
X	FoodTruck (exceto os designados por DecretoMunicipal1.697/99)	1,00	112,48	10,00	1.124,80	30,00	3.374,40
XI	Entretenimento (Circo, Parques, Espetáculos e Afins)	1,00	112,48	10,00	1.124,80	30,00	3.374,40
XII	Entretenimento que Utilize Veículo Motorizado	5,00	562,40	50,00	5.624,00	150,0	16.872,00
XIII	Outros produtos não especificados anteriormente	1,00	112,48	10,00	1.124,80	30,00	3.374,40
XIV	Outros serviços não especificados anteriormente	1,00	112,48	10,00	1.124,80	30,00	3.374,40

Art. 2.º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de fevereiro de 2018.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS CUAIO
ASSESSOR DE GABINETE

Rua Victor Meirelles, 89 –Centro -CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

LEI Nº 3.393, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e dá outras providências."

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à"APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ n.º 45.749.041/0001-13, no valor de R$ 393.000,00 (Trezentos e Noventa e Três Mil Reais), em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, destinadas a atender "despesas de custeio" para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 2ºA subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 02/2016, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO

0209 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

020910 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0106 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

2032 – MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES DO FMAS

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

ART. 4º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2018 a 2021, instituído pela Lei Municipal nº 3.380, de 22 de novembro de 2017, na Lei Municipal nº 3.359, de 18 de julho de 2017, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.383, de 13 de dezembro de 2017.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06de fevereiro de 2018.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

LEINº 3.394, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social aoLAR SÃO VICENTE DE PAULO, e dá outras providências."

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao "LAR SÃO VICENTE DE PAULO", CNPJ n.º56.929.391/0001-88, no valor de R$ 144.015,70 (Cento e quarenta e quatro mil, quinze reais e setenta centavos), em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, destinadas a atender "despesas de custeio" para o funcionamento e manutenção da Entidade.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

§ 1º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 2ºA subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 02/2016, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO

0209 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

020910 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0106 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

2032 – MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES DO FMAS

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

ART. 4º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2018 a 2021, instituído pela Lei Municipal nº 3.380, de 22 de novembro de 2017, na Lei Municipal nº 3.359, de 18 de julho de 2017, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.383, de 13 de dezembro de 2017.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de fevereiro de 2018.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

Decretos

DECRETO N.º 2.758, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE BEM MUNICIPAL PELA "ASSOCIAÇÃO BICHO SEM TETO", PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO E SEDE DA ENTIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 72, XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica permitido o uso de prédio público municipal, com 287,00 m2 (duzentos e oitenta e sete metros quadrados), conforme croqui elaborado pelo Departamento de Obras e Infraestrutura, situado na Rua General Osório, que integra o imóvel cadastrado sob o n.º 04.0036.0099.000, no Cadastro Imobiliário Municipal-CIM, pela "Associação Bicho Sem Teto", organização não governamental de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, declarada de utilidade pública municipal pela Lei n.º 3.379/17, CNPJ/MF n.º 20.300.192/0001-69, necessário à instalação de seu escritório e sede, conforme documentos constantes do Processo Administrativo n.º 8838/2017.

Art. 2.º - A permissão de uso, de que trata este Decreto, é feita a título precário, em conformidade com o disposto no § 2.º do art. 102 da Lei Orgânica do Município,e não remunerado, devendo o bem público ser destinado, exclusivamente, para o fim mencionado no artigo 1.º.

Art. 3.º - A permissão será revogada pela Administração em caso de:

I - alteração da destinação do bem;

II - não cumprimento, pela permissionária, das exigências legais e regulamentares pertinentes à matéria;

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

III - falta de cumprimento, pela permissionária, de qualquer uma das obrigações assumidas no Termo de Permissão de Uso do bem público;

IV - interesse devidamente justificado da Administração.

Art. 4.º - Revogada a permissão, o bem público será reincorporado ao Patrimônio Público da Prefeitura, integrado das benfeitorias nele eventualmente introduzidas, não tendo a permissionária qualquer direito à indenização e à consequente retenção por benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 5.º - São obrigações da permissionária, entre outras a serem previstas no Termo de Permissão de Uso de Bem Público, durante a vigência da permissão:

I - manter o imóvel sempre em bom estado de conservação, para assim restituí-lo quando a permissão não mais vigorar, independentemente de providência judicial ou extrajudicial;

II - facultar à Administração o exame e a vistoria do bem cedido, quando este entender conveniente;

III - comunicar de imediato, por escrito, qualquer irregularidade ou anormalidade que, ocorrida durante o período de uso do bem público, seja atribuída a terceiros;

IV - responsabilizar-se-á pela idoneidade moral de seus empregados e responder diretamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e outros que vier a assumir durante a vigência da permissão de uso, não cabendo nenhum ônus ao Município.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de fevereiro de 2018.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO (PERMITENTE) E A “ASSOCIAÇÃO BICHO SEM TETO” (PERMISSIONÁRIA), PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO E SEDE DA ENTIDADE.

Aosdias do mês dede dois mil e dezoito (2018), de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 20300.192/0001-69, doravante denominadoPERMITENTE, neste ato representado pelo Senhor Leandro Luciano dos Santos, Prefeito Municipal, portador do RG n.º 7.928.925-3 e do CPF n.º 719.720.218-34, devidamente autorizado pelo art. 72, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda n.º 001/2016, e, de outro lado, a “ASSOCIAÇÃO BICHO SEM TETO”, organização não governamental de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, declarada de utilidade pública municipal pela Lei n.º 3.379/17e inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.300.192/0001-69, representada neste ato pela suaPresidente, Valéria Cristina Máximo, brasileira, solteira, empresária, portadora do R.G. n.º 23.510.158-8 e do CPF n.º 160.671.978-55, residente e domiciliada na Avenida José do Carmo Borges, n.º 855, Cinelândia, nesta cidade, daqui por diante denominada PERMISSIONÁRIA, firmam, nos termos do Decreto n.º 2.758/2017 e conforme documentos constantes do Processo Administrativo n.º 8838/2017, o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OPermitente, na qualidade de proprietáriodo imóvel descrito no art. 1.º do Decreto n.º 2.758/2018, de 06/02/2018, permite o uso do bem público, de forma gratuita e a título precário, pelaPermissionária, para fins de instalação de escritório e sede administrativa, conforme documentos constantes do Processo Administrativo n.º 8838/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

De acordo com o disposto no § 2.º do art. 102 da Lei Orgânica do Município, a permissão de uso é concedida

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

à Permissionária em caráterem inentemente precário, rescindível unilateralmente a qualquer tempo pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1 - A Permissionária obriga-se a:

3.1.1 - manter o imóvel sempre em bom estado de conservação, para assim restituí-lo quando a permissão não mais vigorar, independentemente de providência judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização, restituição ou compensação por quaisquer benfeitorias realizadas, ainda que devidamente autorizadas, as quais se incorporarão ao bem público, de propriedade doPermitente;

3.1.2 - não transferir este termo nem emprestar o bem cedido sem prévio consentimento, por escrito, doPermitente;

3.1.3 - facultar aoPermitente o exame e a vistoria do bem cedido, quando este entender conveniente;

3.1.4 - não usar o nome doPermitente para a aquisição de bens, produtos e serviços, não se responsabilizando este, de forma alguma, pelas obrigações assumidas pela Permissionária perante terceiros;

3.1.5 - usar o imóvel recebido única e exclusivamente para o fim previsto na cláusula primeira;

3.1.6 - ressarcir os danos ou prejuízos causados ao patrimônio doPermitente por pessoas ou equipamentos que estejam sob sua responsabilidade;

3.1.7 - comunicar de imediato, por escrito, qualquer irregularidade ou anormalidade que, ocorrida durante o período de uso do bem público, seja atribuída a terceiros;

3.1.8 - observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Permissão de Uso, durante a sua vigência.

3.2 - A Permissináriaé responsável pela idoneidade moral de seus empregados e responderá diretamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e outros que vier a assumir durante a vigência deste termo, não cabendo nenhum ônus aoPermitente.

3.3 - As despesas com telefone e também as relativas às tarifas de água e esgoto eao consumo de energia elétrica correrão por conta da Permissionária, ficando certo que o seu não pagamento dará ao Permitente o direito de rescindir de imediato o presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO TERMO

4.1 - A falta de cumprimentode qualquer uma das obrigações assumidas neste documento pela Permissionária implicará a rescisão do presente Termo de Permissão de Uso.

4.2 - Este Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido unilateralmente peloPermitente, quando o interesse público, devidamente justificado, assim o exigir, dada a natureza precária da permissão.

4.3 - Uma vez notificada, a Permissionária terá que devolver o bem cedido com seus pertences aoPermitente, inclusive com todas as benfeitorias porventura realizadas, sem que lhe caiba o direito a qualquer indenização, restituição ou compensação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

OPermitente reserva-se o direito de fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais e fiscais a cargo da Permissionária, assumidas em razão da assinatura do presente termo de permissão de uso, podendo exigir, se assim entender, a comprovação de pagamento de salários e demais obrigações decorrentes, sem prejuízo do controle de outras condições operacionais contratualmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas da presente permissão.

E, por estarem assim aceitos e ajustados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos de direito.

Santa Rita do Passa Quatro, xx de fevereiro de 2018.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA MÁXIMO

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Presidente da "Associação Bicho Sem Teto"

TESTEMUNHAS:

Luiz Carlos Cuaio

R.G. 13.991.402 – SSP/SP

CPF 024.641.898-20

Dra. Maria Georgina Fernandes Rieg

R.G. 6.256.476 – SSP/SP

CPF 550.571.798-53

Portarias

PORTARIA Nº 051/2018

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º. - Ficam os servidores EDUARDO GIOIELLI GRACIOSO, LUIZ CARLOS CUAIO e ANA SILVIA PEDROSO DA CRUZ VIVIANI designados para assessorar tecnicamente a Comissão Permanente de Licitação, composta conforme Portaria nº 204/2017, durante os trabalhos de análise e julgamento de proposta(s) apresentada(s) com referência ao certame que tem como objeto a contratação de serviços especializados de Monitoria de Transporte Escolar, para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do Município de Santa Rita do Passa Quatro (Processo Administrativo nº 9076/2017).

ART. 2º.–As funções desempenhadas pelos servidores designados, conforme o artigo anterior, serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de santa Rita do Passa Quatro, 01 de fevereiro de 2018.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Republicação Tomada de Preços nº 001/2018

Processo Administrativo nº 071/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Recapeamento Asfáltico em ruas e avenidas do município, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários.

Retirada do Edital: no período de 08/02/2018 a 23/02/2018

Entrega e abertura dos envelopes: 23/02/2018 às 09:00 horas

O edital devidamente retificado estará disponível no site da Prefeitura: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 06 de Fevereiro de 2018.

Leandro Luciano dos Santos

Prefeito Municipal.

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

CONTRATO N.º 001/2018 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - DGB Engenhária e Construções Ltda - OBJETO - Execução de obra de Recapeamento Asfáltico em avenida e trecho de rua do município, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos - MODALIDADE – Tomada de Preços - VALOR R$ 81.151,84 - DATA - 18/01/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereiro de 2018.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º002/2018 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - INDREL Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda- OBJETO - Aquisição de equipamento médico hospitalar, odontológico, mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática - MODALIDADE - Pregão - VALOR R$ 5.900,00 - DATA - 26/01/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereiro de 2018.

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º003/2018 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - Intera Comercial Ltda ME - OBJETO - Aquisição de equipamento médico hospitalar, odontológico, mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática - MODALIDADE - Pregão - VALOR R$ 10.675,00 - DATA - 26/01/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereiro de 2018.

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º004/2018 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - P&S Licitações Ltda EPP - OBJETO - Aquisição de equipamento médico hospitalar, odontológico, mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática - MODALIDADE - Pregão - VALOR R$ 14.905,00 - DATA - 26/01/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereiro de 2018.

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º005/2018 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - Victor Hugo Torquato ME - OBJETO - Aquisição de equipamento médico hospitalar, odontológico, mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática - MODALIDADE - Pregão - VALOR R$ 25.877,50 - DATA - 26/01/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereiro de 2018.

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 006/2018 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - Demarque & Almeida Comércio e Serviços Ltda EPP - OBJETO - Aquisição de equipamento médico hospitalar, odontológico, mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática - MODALIDADE - Pregão - VALOR R$ 49.600,00 - DATA - 26/01/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereiro de 2018.

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º007/2018 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - J.C. Barbieri e Cia Ltda EPP - OBJETO - Aquisição de equipamento médico hospitalar, odontológico, mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática - MODALIDADE - Pregão - VALOR R$ 22.200,00 - DATA - 26/01/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereiro de 2018

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º008/2018 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - Allan Rodrigues Silva EPP - OBJETO - Aquisição de equipamento médico hospitalar, odontológico, mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática - MODALIDADE - Pregão - VALOR R$ 15.535,00 - DATA - 26/01/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereiro de 2018.

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º009/2018 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA -Alírio Ferreira Barbosa EPP - OBJETO - Aquisição de equipamento médico hospitalar, odontológico, mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática - MODALIDADE - Pregão - VALOR R$ 469,20 - DATA -

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

26/01/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereiro de 2018.

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 010/2018 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - Elio da Silva Pião ME - OBJETO - Aquisição de equipamento médico hospitalar, odontológico, mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática - MODALIDADE - Pregão - VALOR R$ 2.320,00 - DATA - 26/01/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereiro de 2018.

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 011/2018 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - Silvio Vigido ME - OBJETO - Aquisição de equipamento médico hospitalar, odontológico, mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática - MODALIDADE - Pregão - VALOR R$ 19.205,00 - DATA - 26/01/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereiro de 2018.

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 012/2018 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - DENTEMED Equipamentos Odontológicos Ltda - OBJETO - Aquisição de equipamento médico hospitalar, odontológico, mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática - MODALIDADE - Pregão - VALOR R$ 17.400,00 - DATA - 26/01/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereiro de 2018.

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 013/2018 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - FAM Ltda EPP - OBJETO - Aquisição de equipamento médico hospitalar, odontológico, mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática - MODALIDADE - Pregão - VALOR R$ 17.244,00 - DATA - 26/01/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereiro de 2018.

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 014/2018 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - ATHOMOZ Comércio de Produtos Eletrônicos EIRELI ME - OBJETO - Aquisição de equipamento médico hospitalar, odontológico, mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática - MODALIDADE - Pregão - VALOR R$ 8.045,00 - DATA - 26/01/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereiro de 2018.

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 015/2018 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - Cirúrgica MartomedLtdaEPP- OBJETO - Aquisição de equipamento médico hospitalar, odontológico, mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática - MODALIDADE - Pregão - VALOR R$ 2.176,80 - DATA - 26/01/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereiro de 2018.

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 016/2018 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - Arsenal Segurity Prestação de Serviços de Zeladoria e Portaria Ltda ME - OBJETO - Prestação de 825 horas de serviço de controle de acesso, divididos em 25 controladores para os dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018 para atender ao evento Carnavalesco - MODALIDADE –Pregão - VALOR R$ 14.850,00 - DATA - 26/01/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereiro de 2018.

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 017/2018 - CONTRATANTE -

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - Luiz Gustavo Gonzalez31050589823 - OBJETO - Comparecimento da Banda Canossiasom para apresentação no Carnaval 2018 - MODALIDADE -Inexigibilidade - VALOR R$ 40.000,00 - DATA - 29/01/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereiro de 2018.

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO N.º 081/2013- CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - Clinica de Exames Médicos Complementares ScarafizLtda ME - OBJETO -Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/2013 por mais 12 (doze) meses, sendo que a empresa não solicitará a revisão do reajuste de preços pelo IGP-M, mencionado na Clausula 13º, para continuação dos serviços, assim o valor mensal do contrato permanece ajustado em R$ 17.848,45, já o valor do Contrato (12 meses) continua pactuado em R$ 214.181,40, encontra amparo legal no artigo 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93. - DATA - 18/12/2017.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereirode 2018.

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO N.º 010/2016 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - Echoa Engenharia S/S Ltda EPP - OBJETO - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 010/2016 até 15 de Janeiro de 2018, considerando que o atraso se deu em função da morosidade da analise documental e da liberação da parcela prevista no Contrato FEHIDRO 27615 (empreendimento 2015 – Mogi 478) e encontra amparo legal no artigo 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93. - DATA - 13/12/2017.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereirode 2018.

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO N.º 006/2017 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA - OBJETO - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2018. A Contratada renuncia ao reajuste do IGP-M/FGV, a que teria direito, conforme cláusula décima segunda do Contrato permanecendo inalterado o valor mensal em R$ 29.000,00 e o valor total em R$ 348.000,00, conforme cláusula quarta do contrato, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e 65 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual. - DATA - 03/01/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereirode 2018.

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO N.º 004/2017- CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA EPP - OBJETO - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual. - DATA - 04/01/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereiro de 2018.

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO N.º 004/2015- CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE - ASSEJ - OBJETO - Prorrogação do Contrato por mais 06 meses, para execução dos serviços e encontra amparo legal no artigo 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual. - DATA - 26/01/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereirode 2018.

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO N.º 011/2016- CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - MZM TRANSPORTE

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

ESCOLAR LTDA ME - OBJETO - Prorrogação do Contrato, por mais 12 meses a partir de 22 de fevereiro de 2018, conforme Cláusula Quinta do Contrato, aplica-se o reajuste do IGPM ao valor do km rodado, passando o valor dos 38.200 km da linha 1 para R$ 2,440 e o valor total para R$ 93.208,00, passando o valor dos 29.000 km da linha 2 para R$ 2,461 e o valor total para R$ 71.369,00, passando o valor dos 17.400 km da linha 3 para R$ 2,450 e o valor total para R$ 42.630,00, passando o valor dos 34.400 km da linha 4 para R$ 2,450 e o valor total para R$ 84.280,00, passando o valor dos 47.800 km da linha 5 para R$ 2,450 e o valor total para R$ 117.110,00 e o valor total do Contrato para R$ 408.597,00, conforme cláusula 13º do Contrato, e encontra amparo legal no artigo 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual e Clausula 13º do Contrato. - DATA - 08/01/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereirode 2018.

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO N.º 012/2016- CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - ELLEN TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP - OBJETO - Prorrogação do prazo de execução do Contrato por mais 12 meses a partir de 22 de fevereiro de 2018, sendo que a Contratada se propõe a executar o serviço pelo valor inicialmente ajustado na Cláusula Quarta item 4.1 do Contrato, e não solicitará a revisão do reajuste de preços pelo IGP-M, mencionado na Cláusula Décima Terceira, para continuação da prestação dos serviços, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual. - DATA - 12/01/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereirode 2018.

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO N.º 013/2016- CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - CARMEN DE FATIMA FUSCA ASSUANE 29069294842 - OBJETO - Prorrogação do prazo de execução do Contrato por mais 12 mesessendo que a empresa não solicitará a revisão do reajuste de preços pelo IGP-M, mencionado na Clausula 12º, para continuação dos serviços, assim o valor unitário por toalha permanece ajustado em R$ 2,30, e o valor total do contrato continua pactuado em R$ 36.570,00 para continuação da prestação dos serviços, e encontra amparo legal na Clausula 12º do Contrato e artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual. - DATA - 26/01/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereirode 2018.

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO N.º 023/2016- CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - ELLEN TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP - OBJETO - Prorrogação do prazo de execução do Contrato por mais 12 meses a partir de 02 de maio de 2018, sendo que a Contratada se propõe a executar o serviço pelo valor inicialmente ajustado na Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato, e não solicitará a revisão do reajuste de preços pelo IGP-M, mencionado na Cláusula Décima Terceira, para continuação da prestação dos serviços, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual. - DATA - 12/01/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereirode 2018.

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO N.º 023/2017- CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - GENTE SEGURADORA S/A - OBJETO - fica acrescido ao Contrato o veiculo Frota 08 - VW Voyage TL 1.0 Flex, ano/mod. 2017/2018, cor branco, CHASSI nº 9BWDG45U3JT017283 Placa GGK 9361, cobertura 100%, sendo a cobertura a RCF-DM de R$ 100.000,00, e RCFV-DC de R$ 100.000,00, vidros completo e guincho sem limite de km; veiculo Frota 22 - GM Montana LS 1.4 Flex, ano/mod. 2017/2018, cor branco, CHASSI nº 9BGCA8030JB172151 Placa FUG 8338, cobertura 100%, sendo a cobertura a RCF-DM de R$ 100.000,00, e RCFV-DC de R$ 100.000,00, vidros completo e guincho sem limite de km sendo que o valor

total do contrato sofrerá um acréscimo de R$ 887,42, passando de R$ 42.744,81 para R$ 43.632,23, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual. - DATA - 22/01/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de Fevereirode 2018.

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal.

Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

Comunicados

Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor
Avenida Severino Meirelles, 1230 – Fone: (19) 3582-5762/3582-1287
e-mail: procon@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Site: www.procon.sp.gov.br
CEP: 13670-000 – Santa Rita do Passa Quatro - SP

FICHA DE BAIXA

FA / CIP Nº: 1346/17 Termo de Notificação: 001/18 Data: 05/02/18

Consumidor: Marcia Marcelina da Silva

Fornecedor: Banco Setelem S/A.

Parecer Técnico: Trata-se de reclamação onde fora cobrado na fatura do cartão de crédito do consumidor um valor do qual desconhecia. Em Audiência fora provado que o valor era devido pois decorria de uma compra junto a Americanas.com, compra esta que fora cancelada pelo consumidor, porém o fornecedor Americanas.com não solicitou o cancelamento da cobrança junto a Instituição Financeira. Comprovado a divida do consumidor junto ao fornecedor, este fora orientado a impetrar com reclamação junto ao fornecedor Americanas.com..

Código de Baixa: A 11-3

Emissão de Carta (CIP):	(X)	Sim	()	Não
Resposta Fornecedor:	(X)	Sim	()	Não
Agendado Audiência Conciliatória:	(X)	Sim	()	Não
Realizado Audiência Conciliatória:	(X)	Sim	()	Não
Encaminhado para órgão externo:	()	Sim	(X)	Não

DECISÃO FINAL

Adoto como relatório as razões constantes da manifestação técnica da ficha de baixa.
A presente reclamação, cuja pretensão a pretensão decorre dos fatos nela alegados, tendo-se revelado pautada em elementos fáticos que a revestem da necessária verossimilhança foi acolhida.
Assim, determino a inscrição da presente no cadastro de reclamações fundamentadas, de que trata o artigo 44, da Lei nº 8.078/90, como:

ATENDIDA

Intima-se. Decorrido o prazo recursal sem manifestação, arquiva-se.

Santa Rita do Passa Quatro,06 de fevereiro de 2018

Roberto Barioni Netto
Procon Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor
Avenida Severino Meirelles, 1230 – Fone: (19) 3582-5762/3582-1287
e-mail: procon@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Site: www.procon.sp.gov.br
CEP: 13670-000 – Santa Rita do Passa Quatro - SP

FICHA DE BAIXA

FA / CIP Nº: 1257/17 Termo de Notificação: 002/18 Data: 05/02/18

Consumidor: Persin e Cia Ltda. - ME

Fornecedor: Telefônica Brasila S/A.

Parecer Técnico: Trata-se de reclamação onde fora ofertado ao consumidor a troca de plano de telefonia móvel sem a cobrança de multa de fidelização. Contudo fora cobrado a multa do Consumidor. Em audiência conciliatória fora ofertada pela reclamada um desconto na próxima fatura, porém não aceita pelo Consumidor, uma vez que esta proposta não atendia seu pleito inicial. Em audiência de conciliação não compuseram acordo, sendo o consumidor orientando a procurar ao juizado especial civil baseando-se no prejuízo sofrido de acordo com a Resolução 632/14 da ANATEL e artigos 30, 31, 35 caput e inciso I, 39 caput e inciso V e VII, 51 caput e incisos IV e X do Código de Defesa do Consumidor.

Código de Baixa: N. 24-4

Emissão de Carta (CIP):	(X)	Sim	()	Não
Resposta Fornecedor:	(X)	Sim	()	Não
Agendado Audiência Conciliatória:	(X)	Sim	()	Não
Realizado Audiência Conciliatória:	(X)	Sim	()	Não
Encaminhado para órgão externo:	(X)	Sim	()	Não

DECISÃO FINAL

Adoto como relatório as razões constantes da manifestação técnica da ficha de baixa.
A presente reclamação, cuja pretensão a pretensão decorre dos fatos nela alegados, tendo-se revelado pautada em elementos fáticos que a revestem da necessária verossimilhança foi acolhida.
Assim, determino a inscrição da presente no cadastro de reclamações fundamentadas, de que trata o artigo 44, da Lei nº 8.078/90, como:

NÃO ATENDIDA

Intima-se. Decorrido o prazo recursal sem manifestação, arquiva-se.

Santa Rita do Passa Quatro,06 de fevereiro de 2018

Roberto Barioni Netto
Procon Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor
Avenida Severino Meirelles, 1230 – Fone: (19) 3582-5762/3582-1287
e-mail: procon@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Site: www.procon.sp.gov.br
CEP: 13670-000 – Santa Rita do Passa Quatro - SP

FICHA DE BAIXA

FA / CIP Nº: 1420/17 Termo de Notificação: 003/18 Data: 05/02/18

Consumidor: Luiz Fernando Borges

Fornecedor: Correios.

Parecer Técnico: Trata-se de reclamação onde o objeto postado em favor do Consumidor fora extraviado nos correios. Em audiência de conciliação, ficou acertado entre as partes a indenização no valor previsto das normas técnicas do correio em favor do remetendo do objeto ao Consumidor e posteriormente o repasse a este.

Código de Baixa: A 11-3

Emissão de Carta (CIP):	(X)	Sim	()	Não
Resposta Fornecedor:	(X)	Sim	()	Não
Agendado Audiência Conciliatória:	(X)	Sim	()	Não
Realizado Audiência Conciliatória:	(X)	Sim	()	Não
Encaminhado para órgão externo:	()	Sim	(X)	Não

DECISÃO FINAL

Adoto como relatório as razões constantes da manifestação técnica da ficha de baixa.
A presente reclamação, cuja pretensão a pretensão decorre dos fatos nela alegados, tendo-se revelado pautada em elementos fáticos que a revestem da necessária verossimilhança foi acolhida.
Assim, determino a inscrição da presente no cadastro de reclamações fundamentadas, de que trata o artigo 44, da Lei nº 8.078/90, como:

ATENDIDA

Intima-se. Decorrido o prazo recursal sem manifestação, arquiva-se.

Santa Rita do Passa Quatro,06 de fevereiro de 2018

Roberto Barioni Netto
Procon Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor
Avenida Severino Meirelles, 1230 – Fone: (19) 3582-5762/3582-1287
e-mail: procon@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Site: www.procon.sp.gov.br
CEP: 13670-000 – Santa Rita do Passa Quatro - SP

FICHA DE BAIXA

FA / CIP Nº: 1521/17 Termo de Notificação: 004/2018 Data: 05/02/18

Consumidor: Camila Casati Tobias

Fornecedor: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.

Parecer Técnico: Trata-se de reclamação onde o aparelho celular do consumidor apresentou vicio (camará fotográfica do aparelho estava descascando) sendo encaminhado à assistência técnica e permanecendo nesta por mais de trinta dias. Sentindo lesada, ingressou com a reclamação exigindo o reparo de forma gratuita ou troca do produto. Entretanto designada audiência conciliatória o Consumidor devidamente notificado comprovado via A.R. presente nos autos não compareceu, ensejando o encerramento da presente reclamaçlão.

Código de Baixa: E.05-6

Emissão de Carta (CIP):	(X)	Sim	()	Não
Resposta Fornecedor:	(X)	Sim	()	Não
Agendado Audiência Conciliatória:	(X)	Sim	()	Não
Realizado Audiência Conciliatória:	()	Sim	(X)	Não
Encaminhado para órgão externo:	()	Sim	(X)	Não

DECISÃO FINAL

Adoto como relatório as razões constantes da manifestação técnica da ficha de baixa.
A presente reclamação, cuja pretensão a pretensão decorre dos fatos nela alegados, tendo-se revelado pautada em elementos fáticos que a revestem da necessária verossimilhança foi acolhida.
Assim, determino a inscrição da presente no cadastro de reclamações fundamentadas, de que trata o artigo 44, da Lei nº 8.078/90, como:

ENCERRADO

Intima-se. Decorrido o prazo recursal sem manifestação, arquiva-se.

Santa Rita do Passa Quatro,06 de fevereiro de 2018

Roberto Barioni Netto
Procon Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor
Avenida Severino Meirelles, 1230 – Fone: (19) 3582-5762/3582-1287
e-mail: procon@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Site: www.procon.sp.gov.br
CEP: 13670-000 – Santa Rita do Passa Quatro - SP

FICHA DE BAIXA

FA / CIP Nº: 1509/17 Termo de Notificação: 005/18 Data: 05/02/18

Consumidor: Wilson José Utinete

Fornecedor: Roberti & Sanches Auto Elétrica Ltda. - ME

Parecer Técnico: Trata-se de reclamação onde o consumidor pagou para reparo em seu veículo, contudo o mesmo não ficou de maneira satisfatória para este. Em ação Conciliatória por mera liberalidade o Fornecedor comprometeu-se com o ressarcimento da quantia de R$ 450,00 em favor do Consumidor referente à R$ 300,00 de recompra de peças e R$ 150,00 referente ao externo de serviços.

Código de Baixa: A 11-3

Emissão de Carta (CIP):	(X)	Sim	()	Não
Resposta Fornecedor:	(X)	Sim	()	Não
Agendado Audiência Conciliatória:	(X)	Sim	()	Não
Realizado Audiência Conciliatória:	(X)	Sim	()	Não
Encaminhado para órgão externo:	()	Sim	(X)	Não

DECISÃO FINAL

Adoto como relatório as razões constantes da manifestação técnica da ficha de baixa.
A presente reclamação, cuja pretensão a pretensão decorre dos fatos nela alegados, tendo-se revelado pautada em elementos fáticos que a revestem da necessária verossimilhança foi acolhida.
Assim, determino a inscrição da presente no cadastro de reclamações fundamentadas, de que trata o artigo 44, da Lei nº 8.078/90, como:

ATENDIDA

Intima-se. Decorrido o prazo recursal sem manifestação, arquiva-se.

Santa Rita do Passa Quatro,06 de fevereiro de 2018

Roberto Barioni Netto
Procon Municipal de Santa Rita do Passa Quatro